



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2022

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

Secretaria Municipal de Saúde

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Valor Unitário

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULA INFANTIL (INFATRINI 400G DANONE) PARA FORNECIMENTOS À PACIENTE ENCAMINHADA PELO HUOP

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses.

VALOR:

R\$ 6.153,42 (seis mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a apresentação de Nota Fiscal de Serviços e conferência dos serviços realizado, juntamente com as documentações de regularidade fiscal e trabalhista.



ESTADO DO PARANÁ

000001

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná/PR, 08 de Julho de 2022.

De: **Secretaria Municipal de Saúde**
Para: **Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor,

A Secretaria Municipal de Saúde recebeu do HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná encaminhamento e solicitação para fornecer formula Infantil Hipercalórica na quantidade de 07 latas mensais até o sexto mês de vida para ganho ponderal e crescimento, devido ao fato da paciente Cibelli Correia de Abreu ser prematura, estando com 01 mês e 07 dias de vida, fazendo uso de sonda nasogástrica.

Diante da solicitação encaminhada pelo HUOP, se faz necessário realizar a aquisição de 07 (sete) latas mensais de INFATRINI 400G - DANONE até o sexto mês de vida, totalizando 42 (quarenta e duas) latas da fórmula infantil.

Com base nos apontamentos anteriormente expostos, realizamos cotações de preços para a execução dos serviços, onde dos orçamentos obtidos, consideramos o de menor preço, o qual evidenciou um investimento no valor de R\$ 6.153,42 (seis mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), conforme segue:

ITEM	UNID.	QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lata	42	INFATRINI 400G DANONE	R\$ 146,51	R\$ 6.153,42

Diante ao exposto, vimos solicitar autorização para elaboração de procedimento administrativo (licitação) objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULA INFANTIL (INFATRINI 400G DANONE) PARA FORNECIMENTO À PACIENTE ENCAMINHADA PELO HUOP.

Solicitamos ainda, a possibilidade da contratação direta da empresa VACCARIN & ALFF LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.574.431/0001-27, uma vez que o preço ofertado é o menor com relação aos orçamentos obtidos estando compatíveis com os preços de mercado, bem como a empresa trata de pessoa jurídica e atua no mercado com a atividade relativa ao objeto há vários anos. O objeto social contempla as atividades de "Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente". Os objetos sociais descritos apontam experiência no mercado para a realização dos serviços, dessa forma qualificando a executora.

Respeitosamente,


DEBORA NADIA PILATI VIDOR
Secretária Municipal de Saúde

Anexos:
1. Orçamentos.

000002



AO
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ORÇAMENTO PARA COMPRA DIRETA

Empresa/Razão Social: VACCARIN & ALFF LTDA - EPP

CNPJ: 18.574.431/0001-27

Endereço: Rua General Osório, 3012, Centro, Cascavel – PR **C.E.P.:** 85802-070

Telefone: (45) 3038-9444

Nome p/ contato: Nathalia

E-mail: administracao@nutrikcal.com.br

Dados bancários: Caixa Econômica Federal – CEF / 1552 OP 003 / Conta Corrente de nº 3800-7

Validade da proposta: 30 dias

Pagamento: 7 dias

Entrega: 10 dias

1. Especificações técnicas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	INFATRINI 400G DANONE	LATA	7	R\$ 146,51	R\$ 1.025,57

Cascavel - PR, 07 de Julho de 2022.

Karla G. Vaccarin

Vaccarin & Alff LTDA – EPP
CNPJ 18.574.431/0001-27
Karla Gracielle Vaccarin

18.574.431/0001-27

VACCARIN & ALFF LTDA

RUA GENERAL OSÓRIO, 3012
CIRO NARDI - CEP 85802-070

CASCVEL - PARANÁ

000003



RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME

CNPJ 20.740.209/0001-07 – I.E 90670662-83

Fone/Fax: (44) -3622-2807

A

TRÊS BARRAS DO PARANÁ

A/C SETOR COMPRA

DIETA	UNID MEDIDA	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO COM IMPOSTOS	TOTAL
INFATRINI 400g	LATA	7	DANONE	R\$ 160,00	R\$ 1.120,00
				TOTAL:	R\$ 1.120,00

Prazo de Entrega: Conforme disponibilidade do produto

Validade da proposta: 30/08/2022

Atenciosamente



Daiane Santos de Oliveira

Consultora de vendas

0000004

MN NUTRIÇÃO LTDA

Rua General Osório, 3012 B - Parque São Paulo

Cascavel - PR

Telefone: (45) 3040-3145

e-mail: nutrikcal@nutrikcal.com.br

CNPJ: 29.496.518/0002-20 Insc. Est: 90839035-00

ORCAMENTO

Nº: 8.265

I: NATALIA

A:

Total Pedido:

1.076,81

Emissão: 07/07/2022	Vendedor: NATHALIA
Cliente: 924 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANA	
CNPJ/CPF: 78.121.936/0001-68	Inscrição/RG: ISENTO
Endereço: AV: PARANA	Nº: 520
Bairro: CENTRO	Cidade: TRES BARRAS DO PARANA
Comprador: FABIANA/SIMONE	Dt Incl: 07/07/2022 - 15:40:29
	Telefone: 45 3235-1212
	Compl:
	UF: PR CEP: 85485000

Cód	Produto	Lote	Marca	Un	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
447	INFATRINI - 400GR		DANONE	UN	7	153,8300	1.076,8100

Frete:

Desconto: 0,00

Total Pedido:

1.076,81

Condição de Pagamento: DEPOSITO	<p>29.496.518/0002-20</p> <p>IE: 9.0839035-00</p> <p>MN NUTRIÇÃO LTDA.</p> <p>RUA GENERAL OSÓRIO 3012 B PO. SÃO PAULO - CEP: 85 802-070 CASCAVEL - PARANA</p>
V-1:07/07/22 R\$: 1.076,81	
<p>_____</p> <p>Assinatura</p>	

Obs:



000005

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Três Barras do Paraná

Três Barras do Paraná, 07 de Julho de 2022.

A Secretaria de saúde:

Debora Nadia Pilatti Vidor

Venho através deste solicitar a compra direta da **FORMULA INFANTIL HIPERCALORICA (INFRATRINE OU SIMILAR)**, para **Cibelli Correia de Abreu**, está com 1 mês e 7 dias, a mesma faz uso de sonda nasogastrica e atualmente usa formula infantil NAN 1, mas não aceita muito volume de alimentação e com isso não está ganhando peso, por este motivo foi solicitado a troca da formula.

Este necessita de 7 lts de 400gr até completar 6 meses.

Sem mais!

Karina Peliser Koene
Coordenadora da Academia da Saúde



Ao Município de Três Barras do Paraná,

A paciente **Cibelli Correia de Abreu**, com 1 mês e 7 dias, é acompanhada pela equipe multiprofissional do CEAPAC (Centro de Atenção e Pesquisa em Anomalias Craniofaciais). Em atendimento no serviço de Nutrição, realizou avaliação nutricional e se encontra com peso 2,785 kg e 44 cm de comprimento. Atualmente, a paciente está ingerindo fórmula de partida NAN Comfor 1 (30 ml, no intervalo de 2 em 2 horas) via enteral, porém não satisfaz a meta calórica de 120kcal/kg/dia (AMBCFM, 2011) devido pouca tolerância ao volume. Ressalto a necessidade de uma Fórmula Infantil Hipercalórica (Infatrini/Danone ou similar) na quantidade de 7 latas mensais até o sexto mês de vida, para ganho ponderal e crescimento.

Fico à disposição para esclarecimento de dúvidas.

Dia 06 de julho de 2022.

Daniele Passos das Neves Xavier

Nutricionista (CRN 8 – 976)

Endereço: Carijós, 50 - Santa Cruz, Cascavel - PR, 85806-310

Telefone: (45) 3321-5233

E-mail: nutricao.ceapac@gmail.com



Cibelli Correia de Abreu

Uso interno

1. Fórmula infantil hipercalórica (Infatrini/Danone ou similar) - 30 ml a cada duas horas, na quantidade aproximada de 7 latas de 400 g por mês, até completar 6 meses de vida.

Modo de preparo: adicionar 1 e ½ colheres medida niveladas (7,5 g) a cada 30 ml de água filtrada ou previamente fervida, em temperatura ambiente. Passar 30 ml em sonda nasogástrica a cada duas horas.

Cacavel, dia 06 de julho de 2021.

Daniele Passos das Neves Xavier

Nutricionista - CRN 8 (976)

Endereço: R. Carijós, 50 - Santa Cruz, Cascavel - PR, 85806-310

Telefone: (45) 3321-5233

E-mail: nutricao.ceapac@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.574.431/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2013
NOME EMPRESARIAL VACCARIN & ALFF LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GENERAL OSORIO	NÚMERO 3012	COMPLEMENTO *****
CEP 85.802-070	BAIRRO/DISTRITO CIRO NARDI	MUNICÍPIO CASCADEL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3038-9444
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/07/2022 às 14:23:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

g

20



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VACCARIN & ALFF LTDA**
CNPJ: **18.574.431/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:59 do dia 30/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2022.

Código de controle da certidão: **657D.4A8C.FE0B.3218**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3

28



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000010

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027217715-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 18.574.431/0001-27
Nome: **VACCARIN & ALFF LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

g

20

000011

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 18.574.431/0001-27**Razão Social:** VACCARIN E ALFF LTDA ME**Endereço:** R RUA GENERAL OSORIO SN / CIRO NARDI / CASCAVEL / PR / 85802-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2022 a 01/08/2022**Certificação Número:** 2022070304500174978131

Informação obtida em 08/07/2022 14:36:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VACCARIN & ALFF LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.574.431/0001-27

Certidão nº: 21531430/2022

Expedição: 08/07/2022, às 14:36:26

Validade: 04/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VACCARIN & ALFF LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.574.431/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

g 28 /



ESTADO DO PARANÁ

000013

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 08 de Julho de 2022.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal da Fazenda / Departamento de Contabilidade;
Departamento de Licitações;
Assessoria Jurídica

Preliminarmente, a autorização para prosseguimento no processo licitatório conforme solicitado, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas para:

- 1 – A indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2 – Elaboração de demonstrativo do impacto financeiro;
- 3 - A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 - A aprovação da minuta indicada no item 4. acima.

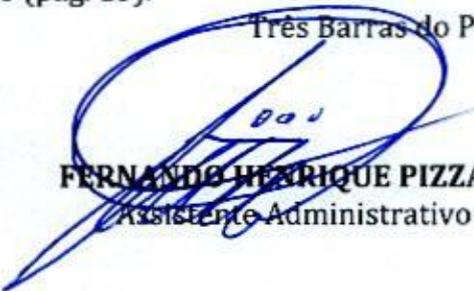
Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

REMESSA

Conforme manifestação do Exmo. Prefeito no Processo Administrativo nº 83/2022, remeto os Autos ao Departamento de Contabilidade para manifestação sobre item "1" do memorando (pág. 13).

Três Barras do Paraná/PR, 08 de Julho de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000015

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 08 de julho de 2022.

De: Dpto de Contabilidade

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no processo administrativo sob nº 83/2022, em especial, as páginas nº 013 e 014, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 6.153,42 (seis mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), conforme dotação abaixo relacionada:

a) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.32.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizadas para cada Secretaria ou Departamento, bem como, a Gestão não se utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da execução das referidas despesas.

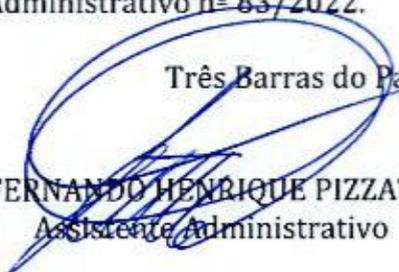
Atenciosamente,


Leomar A. Rotta
Contador
CRC Nº PR - 0527431/O

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade os autos relativos ao Processo Administrativo nº 83/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 08 de Julho de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber do Departamento de Contabilidade os autos relativos ao Processo Administrativo nº 83/2021.

Três Barras do Paraná/PR, 08 de Julho de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

REMESSA

Conforme manifestação do Exmo. Prefeito no Processo Administrativo nº 83/2022, remeto os Autos a Secretaria da Fazenda para manifestação sobre item "2" do memorando (pág. 13).

Três Barras do Paraná/PR, 08 de Julho de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000018

Três Barras do Paraná/PR, 08 de Julho de 2022.

De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Departamento de Licitações

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO D FÓRMULA INFANTIL (INFATRINI 400G DANONE) PARA FORNECIMENTO À PACINETE ENCAMINHADA PELO HUOP", passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação (R\$ 6.153,42) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

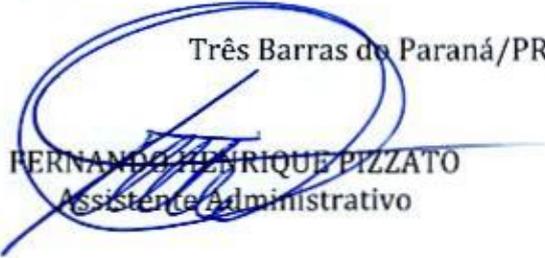
Respeitosamente,


CARMEM BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Secretaria da Fazenda os autos relativos ao Processo Administrativo nº 83/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 08 de Julho de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Secretaria da Fazenda os autos relativos ao Processo Administrativo nº 83/2021

Três Barras do Paraná/PR, 08 de Julho de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



MINUTA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2022

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Dispensa de Licitação para contratação de empresa para fornecimento de fórmula infantil (infatrini 400g Danone) para fornecimento à paciente encaminhada pelo HUOP.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde recebeu do HUOP – Hospital Universitário do Oeste do Paraná encaminhamento e solicitação para fornecer fórmula Infantil Hipercalórica na quantidade de 07 latas mensais até o sexto mês de vida para ganho ponderal e crescimento, devido ao fato da paciente Cibelli Correia de Abreu ser prematura, estando com 01 mês e 07 dias de vida, fazendo uso de sonda nasogástrica.

Diante da solicitação encaminhada pelo HUOP, se faz necessário realizar a aquisição de 07 (sete) latas mensais de INFATRINI 400G – DANONE até o sexto mês de vida, totalizando 42 (quarenta e duas) latas da fórmula infantil, conforme segue:

ITEM	UNID.	QNTD	DESCRIÇÃO
01	Lata	42	INFATRINI 400G DANONE

4. RAZÃO DA DISPENSA

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações,



nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Demonstrada a necessidade da contratação, e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da aquisição das fórmulas infantis, a Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Lei Municipal nº 1.749/2018.

6. CONTRATADA

VACCARIN & ALFF LTDA - CNPJ nº18.574.431/0001-27

7. PREÇO

O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 6.153,42 (seis mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), distribuídos da seguinte forma:

ITEM	UNID.	QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lata	42	INFATRINI 400G DANONE	R\$ 146,51	R\$ 6.153,42

8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora trata de pessoa jurídica e atua no mercado com a atividade relativa ao objeto há vários anos. Entre as atividades econômicas do objeto social contempla as atividades de *“Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente”*. Os objetos sociais descritos apontam experiência no mercado para fornecimento dos produtos, dessa forma qualificando a executora.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços em empresas especializadas, tendo a empresa VACCARIN & ALFF LTDA, inscrita no CNPJ nº18.574.431/0001-27 apresentado



o menor preço, estando os preços compatíveis com os preços de mercado.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores a ser investidos, efetuar uma licitação para tal mister. A contratada se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.32.00

10. PRAZOS

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses após a ratificação da dispensa e recebimento da ordem de serviço.

11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

- a) Contrato Administrativo de Aquisição de Bens.

Três Barras do Paraná/PR, XX de XXXX de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº XX/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA **XXXX**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **XXXXX**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXX** brasileiro, empresário, portador do CPF nº **XXXXX** e Carteira de Identidade nº **XXXXXX** SSP-PR, residente e domiciliado na (ENDEREÇO COMPLETO) ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**;

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, **JUSTAS** e **ACORDADAS**, celebrar o presente Contrato Administrativo de Aquisição de Bens, com fulcro no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XX/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULA INFANTIL (INFATRINI 400G DANONE) PARA FORNECIMENTO À PACIENTE ENCAMINHADA PELO HUOP.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Os produtos deverão atender rigorosamente as exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação nº **XX/2022**, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos que são de pleno conhecimento da **CONTRATADA**, os quais foram apresentados na Dispensa de Licitação nº **XX/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR/PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor da presente contratação é de R\$ **xxxx (XXXXXXXXXX)**, distribuídos da seguinte forma:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



3.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, cujo pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e Certidões de Regularidade Previdenciária e FGTS e conferência do Órgão Solicitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a execução do objeto, os preços serão fixos e irredutíveis a não ser sob condições estabelecidas neste contrato e caberá a CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme proposta anexada ao processo de Dispensa de Licitação nº XX/2022, as quais se fizer necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais, isentando integralmente o Município.

3.3. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

a) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.32.00

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

4.2. O objeto contratado deverá ser executado pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de fornecimento.

4.3. O prazos previstos nos itens 4.1 e 4.2 desta cláusula poderão ser prorrogados conforme legislação em vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto deverá ser executado de acordo com o descrito na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga respeitar os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o objeto deste contrato
- e) Fiscalizar a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga a respeitar os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, devendo fornecer os materiais de forma satisfatória, aptos para o uso, em estrita conformidade com todas as disposições contidas no mesmo referente à Dispensa de Licitação nº XX/2022, devendo ainda realizar a entrega técnica e treinar os operadores que utilizarão os materiais entregues se necessário;



- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, ou seja, qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para a prestação dos serviços contratados.
- j) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- k) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- l) Efetuar a entrega do objeto dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
- m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- n) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- o) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados ou outros agentes como pilotos, durante a execução do objeto.
- p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- q) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- r) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.
- s) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido fora das dependências do Município de Três Barras do Paraná;
- t) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão



- ou continência;
- u) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.
 - v) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
 - w) Ser responsável pelos danos causados, de bens materiais, da qual a CONTRATADA é responsável, bem como a terceiros provocados durante a execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, independentemente de sua natureza;
 - x) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
 - y) É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não prevista neste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas mencionadas nos itens acima serão descontadas dos pagamentos que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu.

PARÁGRAFO QUARTO - A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido;
- c) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento;
- d) Por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços;
- e) E demais mencionadas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77º e 78º da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum fornecimento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente contrato declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

11.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e Data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

REMESSA

Conforme manifestação do Exmo. Prefeito no Processo Administrativo nº 83/2022, remeto os Autos a Assessoria Jurídica para manifestação sobre item "4" do memorando (pág. 13).

Três Barras do Paraná/PR, 11 de Julho de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000029

CAPITAL DO FEIJÃO
PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Saúde

A espécie: Aquisição Fórmula Infantil

Contratado: VACCARIN & ALFF LTDA. CNPJ 18.574.431/0001-27

Valor: R\$ 6.153,42 (seis mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos)

Prazo: 12 (doze) meses

Os fatos:

Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de fórmula infantil (infatrini 400g danone) para fornecimento a paciente encaminhada pelo HUOP.

Do Direito

O objeto da contratação de empresa para fornecimento de fórmula infantil (infatrini 400g danone) para fornecimento a paciente encaminhada pelo HUOP, em tese, haveria necessidade de processo licitatório, todavia, o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, informa ser dispensável a licitação.

Do Parecer

A contratação de empresa para fornecimento de fórmula infantil (infatrini 400g danone) para fornecimento a paciente encaminhada pelo HUOP, não fere nem extrapola o limite legal estabelecido. Consoante o artigo 24, inciso II e artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

Como se averigua de outros procedimentos licitatórios, em especial o de nº 061-2022- Aquisição Fórmulas Infantis e Dietas Enteras, contudo, após a abertura do referido procedimento acima, é que se recebeu informação do HUOP, como se observa às fls. 06/07, assim sendo, crê-se que por tal motivo, deve ser atendido esta dispensa de licitação, todavia, ao findar o prazo estipulado anteriormente, e havendo necessidade, deve se ater a Secretaria de Saúde, para formar um único pedido e entrar em licitação de ampla participação.

A vencedora VACCARIN & ALFF LTDA. CNPJ 18.574.431/0001-27, não consta registro de pendências, conforme se verificou no sítio da RFB, emitida em 11/07/2022, Código de controle desta certidão: 67D3.FE19.3229.D52A.

Ante o exposto, opina-se pela homologação, smj, do contrato a ser efetivado com a pessoa jurídica VACCARIN & ALFF LTDA. CNPJ 18.574.431/0001-27, eis que, em tese, não irá ferir dispositivo legal. Ante tudo isso deve se atentar a secretaria de saúde manejar declaração de recebimento da mãe da menor Cibele Correia de Abreu, bem como cópia de certidão de nascimento. Não há que se olvidar que a fome não espera, motivo mais que suficiente para a concessão da presente.

Três Barras do Paraná, 11 de julho de 2021.

Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR nº 21.238 - Assessor Jurídico

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 83/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 12 de Julho de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 83/2022.

Em tempos informo que, conforme parecer encaminhado pela Assessoria Jurídica, realizo juntada de Certidão de Nascimento aos autos do processo administrativo nº 83/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 12 de Julho de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Nome
CIBELLI CORREIA DE ABREU

CPF Sem Informação **

Matricula
0798-6 01 55 2022 1.00552 171 0175689 01

Data do nascimento por extenso
Vinte e nove de maio de dois mil e vinte e dois **

hora
18h 19min

Naturalidade
Cascavel-PR **

dia mês ano
29 05 2022

Município de registro e unidade de federação
Cascavel-PR **

Local: Município de Nascimento e UF
Hospital Universitário do Oeste do Paraná
Cascavel-PR **

Sexo
Feminino

Parentes
EUCLIDES APARECIDO DE ABREU e ALINE APARECIDA CORREIA DA SILVA, ele natural de Catanduvas/PR, ela natural de Três Barras do Paraná/PR, residentes na Localidade São Bento, 0, Zona Rural em Três Barras do Paraná/PR **

Avós
OCRÍDIO CATARINO DE ABREU, MARCELINA SILVA DE ABREU, JORGE RODRIGUES DA SILVA e IDALINA CORREIA **

Gêmeo
Não

Nome e Matrícula dos gêmeos
..... **

Data do registro por extenso
Trinta de maio de dois mil e vinte e dois **

Número da D.M.V.
30-85494484-4

OBSERVAÇÃO/NOTAÇÕES A ACRESCER
Nada Consta Custas isentas (Lei Federal 9.534/97) **

Anotações de cadastro
Nada consta **

Nome do Oficial
1º Ofício de Registro civil

Assinatura
Marina Esteves Santos - Oficial

Município e Companhia 158
Município de Cascavel - Estado do Paraná

Endereço
Rua São Paulo, nº 659
CEP: 85.801-020 - Fone: (45)3223-4095 / (45) 3037-7444

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Cascavel-PR, 30 de maio de 2022

Fabiane Kachuba Florencio
Fabiane Kachuba Florencio
Escrevente

VACCARIN & ALFF LTDA – ME

CNPJ 18 574 431 / 0001 27

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 01/04

KARLA GRACIELLE VACCARIN, nascida em Cascavel/PR, em 03/01/1986, filha de Nildo Vaccarin e de Ivonete Tonietto Vaccarin, brasileira, solteira, nutricionista portadora do CRN nº 9323, residente e domiciliada em Cascavel/PR, na Rua Janio Quadros, nº 1270, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP 85805-420, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.943.234-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 047.020.709-40 e **JULYANA KARLA ALFF SOARES**, nascida em Cascavel/PR, em 14/07/1984, filha de Hemilton de Brito Soares e de Maria Clenira Alff Soares, brasileira, solteira, nutricionista portadora do CRN nº 5397, residente e domiciliada em Cascavel/PR, na Rua Tupiniquins, nº 153, Bairro Santa Cruz, CEP 85806-150, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.214.133-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 044.241.129-42, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de "VACCARIN & ALFF LTDA – ME", com sede e foro na cidade e Comarca de Cascavel, Paraná, na Rua General Osório, nº 3012, Bairro Ciro Nardi, CEP 85802-070, Cascavel, Paraná, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208464356 em 03/10/2016, **RESOLVEM** por este instrumento de alteração de contrato social, modificar o seu contrato social primitivo e alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O endereço da sócia **JULYANA KARLA ALFF SOARES**, a partir desta data, passa a ser "Rua Tupiniquins, nº 1531, Bairro Santa Cruz, CEP 85806-150, Cascavel, Paraná".

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo social da sociedade empresária será "COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COM ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS; COM ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL; COM VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COM VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequados às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

VACCARIN & ALFF LTDA – ME
CONSOLIDAÇÃO CONTATUAL CNPJ 18.574.431/0001-27
NIRE 41208464356 DE 03/10/2016

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 13:38 SOB Nº 20166470430.
PROTOCOLADO: 166470430 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602181256. NIRE: 41208464356.
VACCARIN & ALFF LTDA – ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: <https://seidigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/112532501223848059909>



Autenticação Digital Código: 112532501223848059909-1
Data: 25/01/2022 12:11:19
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM78747-LM6K;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB



VACCARIN & ALFF LTDA – ME

CNPJ 18 574 431 / 0001 27

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 02/04

KARLA GRACIELLE VACCARIN, nascida em Cascavel/PR, em 03/01/1986, filha de Nildo Vaccarin e de Ivonete Tonietto Vaccarin, brasileira, solteira, nutricionista portadora do CRN nº 9323, residente e domiciliada em Cascavel/PR, na Rua Janio Quadros, nº 1270, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP 85805-420, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.943.234-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 047.020.709-40 e JULYANA KARLA ALFF SOARES, nascida em Cascavel/PR, em 14/07/1984, filha de Hamilton de Brito Soares e de Maria Clenira Alff Soares, brasileira, solteira, nutricionista portadora do CRN nº 5397, residente e domiciliada em Cascavel/PR, na Rua Tupiniquins, nº 1531, Bairro Santa Cruz, CEP 85806-150, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.214.133-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 044.241.129-42, sócias componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de "VACCARIN & ALFF LTDA – ME", com sede e foro na cidade e Comarca de Cascavel, Paraná, na Rua General Osório, nº 3012, Bairro Ciro Nardi, CEP 85802-070, Cascavel, Paraná, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208464356 em 03/10/2016, **RESOLVEM** por este instrumento de alteração de contrato social, consolidar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O nome empresarial da sociedade é "VACCARIN & ALFF
LTDA – ME".

CLÁUSULA SEGUNDA

O endereço da sociedade é "Rua General Osório, nº 3012,
Bairro Ciro Nardi, CEP 85802-070, Cascavel, Paraná".

CLÁUSULA TERCEIRA

O objetivo social da sociedade empresária é "COMÉRCIO
VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COM ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS; COM
ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL; COM VAREJISTA DE
LATICÍNIOS E FRIOS; COM VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
E HIGIENE PESSOAL".

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade teve seu início de atividade em 17 de JULHO de
2013 e o seu prazo é por tempo indeterminado e o término do exercício social será em 31 de
Dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 13:38 SOB Nº 20166470430
PROTOCOLO: 166470430 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602181258. NIRE: 41208464356.
VACCARIN & ALFF LTDA – ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.nct.br/documento/112532501223848059909-2>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 112532501223848059909-2
Data: 25/01/2022 12:11:20
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM78748-Q55E;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5454 - cartorio@azevedobastos.nct.br
<https://azevedobastos.nct.br>

Váler Azevedo de M. Cavalcini
Titular



VACCARIN & ALFF LTDA – ME

CNPJ 18 574 431 / 0001 27

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 03/04

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios expressamente declaram que fica dispensada através deste instrumento a reunião ou assembléia dos sócios (art. 1072, Par 3º. CC/2002).

CLÁUSULA NONA

Em decorrência das alterações havidas na sociedade, o Capital Social de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) totalmente integralizados, ficou assim distribuído entre os sócios participantes nesta data:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
KARLA GRACIELLE VACCARIN	30.000	30.000,00	50,00
JULYANA KARLA ALFF SOARES	30.000	30.000,00	50,00
TOTAL	60.000	60.000,00	100,00

CLÁUSULA DÉCIMA

Permanece investida como administradora da sociedade empresária limitada, a sócia Sra. **KARLA GRACIELLE VACCARIN**, que declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a administração da sociedade, a qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto proibido avais, fianças e caução de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir quaisquer questões ou divergências provenientes da presente sociedade, com renúncia expressa dos demais por mais privilegiados que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração de contrato social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 13:38 SOB Nº 20166470430.
 PROTOCOLO: 166470430 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602181258. NIRE: 41208464356.
 VACCARIN & ALFF LTDA – ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/10/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/112532501223848059909>



Autenticação Digital Código: 112532501223848059909-3
 Data: 25/01/2022 12:11:20
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMM78749-T052;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
 Tabelião



000035

VACCARIN & ALFF LTDA – ME

CNPJ 18 574 431 / 0001 27

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 04/04

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma (01) via, juntamente com duas testemunhas, que obrigam entre si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

CARTÓRIO
MERCANTIL
MARCZENSKI

CARTÓRIO
MERCANTIL
MARCZENSKI

Cascavel/PR, 04 de OUTUBRO de 2016.

Karla G Vaccarin
KARLA GRACIELLE VACCARIN

Julyana Karla Alff Soares
X
JULYANA KARLA ALFF SOARES

TESTEMUNHAS:

Francieli Mertz
Francieli Mertz
RG. 8.185.365-7/PR

Paulo Amerindo Rêfa
Paulo Amerindo Rêfa
RG 3.417.765-1/PR

Instrumento elaborado por:
Marcelo André Zunta Mertz – Contador
CRC PR-048205/O-4 – Cascavel – PR

9

20 A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 13:38 SOB Nº 20166470430.
PROTOCOLO: 166470430 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602181258. NIRE: 41208464356.
VACCARIN & ALFF LTDA - ME

Libertad Boque
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/112532501223848059909-4>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 112532501223848059909-4
Data: 25/01/2022 12:11:20
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM78750-XLPE;



CNPJ: 06.870-0
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(81) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gabriel De Oliveira Gugelmin, em terça-feira, 25 de janeiro de 2022 12:12:52 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelias, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000036

Tabelionato de Notas
 Rua Souza Naves, 3443
 Curitiba - PR - CEP 85.201-120
 (41) 3038-8733
 CNPJ 78.817.441/0001-08

Selo Digital Nº 20220122121120, Controle: 16Nvy.NR0B
 Consulte esse Selo em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Reconferido por Semelhanceza da linha de **KARLA**
GRACIELLE VACCARIN e **ULYANA KARLA** - ACFF
 COMRES: 003017832591 Doc. 16
 Assinado em: **1º de outubro de 2016 / 16 31:48h**
 Em Teste da Verdade
 Parafusada: Lopaia Ferreira de Moraes - Escrevente

S. MARCZEWSKI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 13:38 SOB Nº 20166470430.
 PROTOCOLO: 166470430 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602181258. NIRE: 41208464356.
 VACCARIN & ALFF LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/112532501223848059909-5>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 112532501223848059909-5
 Data: 25/01/2022 12:11:20
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMM78751-1NCL;



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gabriel De Oliveira Gugelmin, em terça-feira, 25 de janeiro de 2022 12:12:52 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

003057

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VACCARIN & ALFF LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VACCARIN & ALFF LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a VACCARIN & ALFF LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/01/2022 13:54:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VACCARIN & ALFF LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 112532501223848059909-1 a 112532501223848059909-5

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc95f9edb1ce259aea1ab276224e152a197fe498a069c093540bb1e64663cee68b7d10ad5e2060a5d6e9a1a1e18550c8dffa8a1fa86914072eb6e3e55c253856



J

29



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME: JULYANA KARLA ALFF SOARES

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR(A): 92141332 - SESP PR

CPF: 088.241.129-42 DATA NASCIMENTO: 24/07/1984

FEIÇÃO: HENILTON DE BRITO SOARES
 MARIÁ CLENIRA ALFF SOARES

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 02573257904 VALIDADE: 15/02/2023 P. HABILITAÇÃO: 27/09/2003

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: LOCAL: CASCAVEL, PR DATA EMISSÃO: 15/02/2018

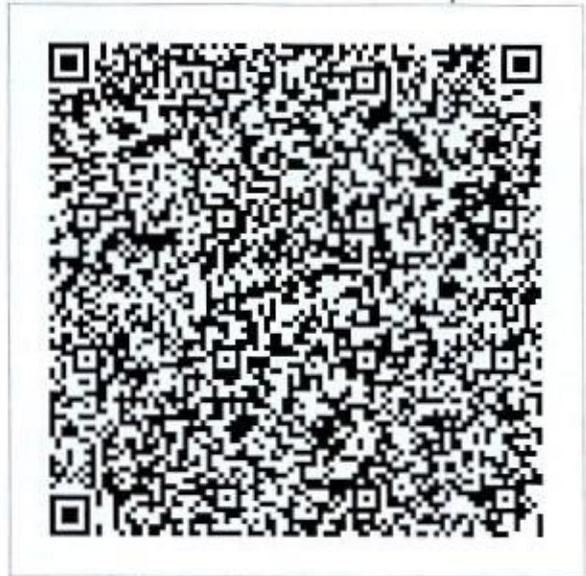
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO 01030485643 28914013585

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1595668508

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

g

28

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME: KARLA GRACIELE VACCARIN

DOC. IDENTIDADE DO EMISSOR: 89432140 SESP PR

CIF: 047.020.709-40 DATA NASCIMENTO: 03/01/1996

FILIAÇÃO: NILDO VACCARIN

EVANGELITE TEREZINHA TONIZETTO VACCARIN

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: A/B

Nº REGISTRO: 03362716030 VALIDEZ: 10/04/2024 Nº HABILITAÇÃO: 13/08/2004

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CASCAVEL, PR DATA EMISSÃO: 18/06/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 55621915321 PR915958373

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1861057258

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

g

ze

[Handwritten signature]

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/07/2022 09:26:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Constam Registros
Impedimento - Lei do Pregão (14/10/2022) - Prefeitura de Joinville (SC)

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

29
g

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Handwritten marks:
A small flourish on the left.
A stylized '2e' on the right.
A large, bold signature on the right.

Sanção Aplicada - CEIS

Data da consulta: 12/07/2022 09:25:07

Data da última atualização: 11/07/2022 18:00:04

Quantidade de sanções encontradas: 1

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita

VACCARIN & ALFF LTDA - 18.574.431/0001-27

CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

Nome informado pelo
Órgão sancionador

VACCARIN & ALFF

Nome Fantasia

SEM INFORMAÇÃO

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Tipo da sanção

IMPEDIMENTO - LEI DO
PREGÃO

Fundamentação legal

ART. 7, LEI 10520/2002

Descrição da fundamentação legal

QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCREDENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 40 DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

Data de início da sanção

14/06/2022

Data de fim da sanção

14/10/2022

Data de publicação da sanção

27/05/2022

Publicação

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO SEÇÃO 1974
PAGINA 184

Detalhamento do meio de publicação

Data do trânsito em julgado

14/06/2022

Número do processo

20.0.078163-7

Abrangência definida em decisão judicial

NO ÓRGÃO
SANCIONADOR

Observações

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. 20.0.078163-7, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 231/2020, COM O OBJETIVO DE APURAR EVENTUAL DESCUMPRIMENTO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020, NO QUE TANGE À AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS.

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome

ORIGEM DA INFORMAÇÃO

Órgão/Entidade	Endereço	
PREFEITURA DE JOINVILLE (SC)	AV. HERMANN AUGUST LEPPER, 10 - CENTRO, JOINVILLE/ SC - CEP: 89.221-005.	
Contatos da origem da informação	E-mail	Data de registro no sistema
(47) 3431 3233	FERNANDAD@JOINVILL E.SC.GOV.BR;	14/06/2022

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

[Handwritten marks]



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

23/12/2021
Jornal AMP
Página 376
Edição 2435
Ass. Responsável

DECRETO Nº 4709/2021

Data 20/12/2021

Súmula: Constitui e designa a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2022, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e designar a Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

Art. 2º. A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09

Secretária: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING – CPF nº 068.960.809-81;

Membro: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73;

Membro Suplente: LUANA CRISTINA REFFATTI – CPF nº 826.090.809-30.

Art. 3º. Na ausência ou impedimentos do Presidente, a Secretária assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

Parágrafo Único. As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º., competindo ao Presidente a convocação dos Membros Suplentes e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.

Art. 4º. As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.

J *J*



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 5º. Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 6º. Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

Art. 7º. A investidura dos membros da Comissão será até a data de 31/12/2022, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Parágrafo único. Com base no § 2º e 3º do Art. 1º. da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, que acrescentou dispositivo a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 30% (trinta por cento) ao presidente, e 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base aos demais membros titulares.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 20 de dezembro de 2021.


GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



000046

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná, 12 de Julho de 2022.

De: Gabinete do Prefeito
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, APROVO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Promova todas as publicidades necessárias do auido de licitação, bem como do edital, conforme exigências da legislação vigente.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2022

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Dispensa de Licitação para contratação de empresa para fornecimento de fórmula infantil (infatrini 400g Danone) para fornecimento à paciente encaminhada pelo HUOP.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde recebeu do HUOP – Hospital Universitário do Oeste do Paraná encaminhamento e solicitação para fornecer fórmula Infantil Hiperclorídica na quantidade de 07 latas mensais até o sexto mês de vida para ganho ponderal e crescimento, devido ao fato da paciente Cibelli Correia de Abreu ser prematura, estando com 01 mês e 07 dias de vida, fazendo uso de sonda nasogástrica.

Diante da solicitação encaminhada pelo HUOP, se faz necessário realizar a aquisição de 07 (sete) latas mensais de INFATRINI 400G – DANONE até o sexto mês de vida, totalizando 42 (quarenta e duas) latas da fórmula infantil, conforme segue:

ITEM	UNID.	QNTD	DESCRIÇÃO
01	Lata	42	INFATRINI 400G DANONE

4. RAZÃO DA DISPENSA

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

—

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações,



nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Demonstrada a necessidade da contratação, e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da aquisição das fórmulas infantis, a Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Lei Municipal nº 1.749/2018.

6. CONTRATADA

VACCARIN & ALFF LTDA - CNPJ nº18.574.431/0001-27

7. PREÇO

O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 6.153,42 (seis mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), distribuídos da seguinte forma:

ITEM	UNID.	QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lata	42	INFATRINI 400G DANONE	R\$ 146,51	R\$ 6.153,42

8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora trata de pessoa jurídica e atua no mercado com a atividade relativa ao objeto há vários anos. Entre as atividades econômicas do objeto social contempla as atividades de "Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente". Os objetos sociais descritos apontam experiência no mercado para fornecimento dos produtos, dessa forma qualificando a executora.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços em empresas especializadas, tendo a empresa VACCARIN & ALFF LTDA, inscrita no CNPJ nº18.574.431/0001-27 apresentado



o menor preço, estando os preços compatíveis com os preços de mercado.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores a ser investidos, efetuar uma licitação para tal mister. A contratada se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.32.00

10. PRAZOS

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses após a ratificação da dispensa e recebimento da ordem de serviço.

11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

- a) Contrato Administrativo de Aquisição de Bens.

Três Barras do Paraná/PR, 12 de Julho de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº XXX/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A (EMPRESA).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (EMPRESA), devidamente inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, Sra. Karla Gracielle Vaccarin, solteira, nutricionista, portadora do RG nº 8.943.234-0, inscrita no CPF sob nº 047.020.709-40, doravante designada **CONTRATADA**;

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, **JUSTAS e ACORDADAS**, celebrar o presente Contrato Administrativo de Aquisição de Bens, com fulcro no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULA INFANTIL (INFATRINI 400G DANONE) PARA FORNECIMENTO À PACIENTE ENCAMINHADA PELO HUOP.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Os produtos deverão atender rigorosamente as exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação nº 28/2022, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos que são de pleno conhecimento da **CONTRATADA**, os quais foram apresentados na Dispensa de Licitação nº 28/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR/PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor da presente contratação é de R\$ 6.153,42 (seis mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), distribuídos da seguinte forma:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lata	42	INFATRINI 400G DANONE	R\$ 146,51	R\$ 6.153,42
				TOTAL	R\$ 6.153,42

3.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.



3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, cujo pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e Certidões de Regularidade Previdenciária e FGTS e conferência do Órgão Solicitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a execução do objeto, os preços serão fixos e irrevogáveis e não ser sob condições estabelecidas neste contrato e caberá a CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme proposta anexada ao processo de Dispensa de Licitação nº 28/2022, as quais se fizer necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais, isentando integralmente o Município.

3.3. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

a) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.32.00

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

4.2. O objeto contratado deverá ser executado pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de fornecimento.

4.3. O prazos previstos nos itens 4.1 e 4.2 desta cláusula poderão ser prorrogados conforme legislação em vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto deverá ser executado de acordo com o descrito na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga respeitar os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o objeto deste contrato
- e) Fiscalizar a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga a respeitar os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, devendo fornecer os materiais de forma satisfatória, aptos para o uso, em estrita conformidade com todas as disposições contidas no mesmo referente à Dispensa de Licitação nº 28/2022, devendo ainda realizar a entrega técnica e treinar os operadores que utilizarão os materiais entregues se necessário;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a



partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;

- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, ou seja, qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para a prestação dos serviços contratados.
- j) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- k) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- l) Efetuar a entrega do objeto dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
- m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- n) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- o) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados ou outros agentes como pilotos, durante a execução do objeto.
- p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- q) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- r) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.
- s) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido fora das dependências do Município de Três Barras do Paraná;
- t) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- u) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do



- objeto deste Contrato.
- v) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
 - w) Ser responsável pelos danos causados, de bens materiais, da qual a CONTRATADA é responsável, bem como a terceiros provocados durante a execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, independentemente de sua natureza;
 - x) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
 - y) É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não prevista neste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas mencionadas nos itens acima serão descontadas dos pagamentos que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu.

PARÁGRAFO QUARTO - A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido;
- c) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento;
- d) Por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços;
- e) E demais mencionadas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77º e 78º da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.



CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum fornecimento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente contrato declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

11.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e Data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA

NOME

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



CAPITAL DO FÊMEÃO

000055

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

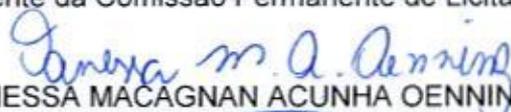
ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Às oito horas e trinta minutos (08h30) do dia doze (12) de julho (07) de dois mil e vinte e dois (2022), no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Decreto nº 4709/2021, para julgar e emitir parecer referente a proposta apresentada a presente Dispensa Licitação. Ato contínuo, a presidente deu início aos trabalhos, conforme segue: relatou que a Administração Municipal, através da Dispensa de Licitação nº 28/2022, instaurou processo administrativo para a "Contratação de empresa para fornecimento de fórmula infantil (Infatrini 400g Danone) para fornecimento a paciente encaminhada pelo HUOP". Considerando a necessidade da contratação, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde recebeu do HUOP – Hospital Universitário do Oeste do Paraná encaminhamento e solicitação para fornecer formula Infantil Hipercalórica na quantidade de 07 latas mensais até o sexto mês de vida para ganho ponderal e crescimento, devido ao fato da paciente Cibelli Correia de Abreu ser prematura, estando com 01 mês e 07 dias de vida, fazendo uso de sonda nasogástrica. Considerando que o valor constante do referido processo de dispensa encontra-se de acordo com os valores praticados no mercado conforme orçamentos obtidos; Considerando as justificativas e pareceres constantes no processo; Considerando a comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da fornecedora do mobiliário; e, considerando a previsão legal constante no Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal nº 1749/2018. Compulsando o processo de Dispensa de Licitação, a Comissão Permanente, constatou que a mesma possui legalidade para a contratação e emite seu parecer favorável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 1749/2018. Remeta-se os autos a autoridade superior para que, após apreciação e a seu juízo entendendo conveniente a Administração, promova a homologação da decisão proferida nesta Ata através da ratificação da Dispensa de Licitação. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão e solicitou a lavratura da presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os membros.


VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Secretária


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

Membro



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000056

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2022

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como parecer jurídico, com base no Art. 24 da citada lei e Lei Municipal nº 1749/2018, **RATIFICO** a dispensa de licitação.

CONTRATADA

VACCARIN & ALFF LTDA - ME – CNPJ nº 18.574.431/0001-27

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULA INFANTIL (INFATRINI 400G DANONE) PARA FORNECIMENTO À PACIENTE ENCAMINHADA PELO HUOP.

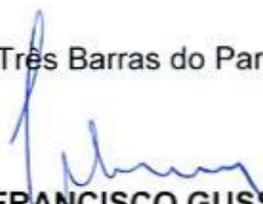
Valor: R\$ 6.153,42 (seis mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.32.00

Demais condições: As demais condições necessárias estão previstas no edital de Dispensa de Licitação nº 28/2022, bem como no contrato administrativo de aquisição de bens.

Três Barras do Paraná/PR, 12 de Julho de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

000057

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de fórmula infantil (infatrini 400g Danone) para fornecimento à paciente encaminhada pelo HUOP.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1.749/2018.

CONTRATADA

VACCARIN & ALFF LTDA - ME. – CNPJ nº 18.574.431/0001-27

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 6.153,42 (seis mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 12/07/2022.



ESTADO DO PARANÁ

000053

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPF:

CPF:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 178/2022

- OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de fórmula infantil (INFATRINI 400G DANONE) para fornecimento à paciente encaminhada pelo HUOP.
- PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Vaccarin & Aiff LTDA - ME
- FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1.749/2018 e Dispensa de Licitação nº 28/2022.
- VALOR:** R\$ 6.153,42 (seis mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).
- VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- DATA DE ASSINATURA:** 12 de Julho de 2022.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 178/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA VACCARIN & ALFF LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **VACCARIN & ALFF LTDA - ME**, com sede a Rua General Osório, nº 3012, Bairro Ciro Nardi, Cascavel/PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.574.431/0001-27, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, Sra. Karla Gracielle Vaccarin, solteira, nutricionista, portadora do RG nº 8.943.234-0, inscrita no CPF sob nº 047.020.709-40, doravante designada **CONTRATADA**;

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, **JUSTAS e ACORDADAS**, celebrar o presente Contrato Administrativo de Aquisição de Bens, com fulcro no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULA INFANTIL (INFATRINI 400G DANONE) PARA FORNECIMENTO À PACIENTE ENCAMINHADA PELO HUOP.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Os produtos deverão atender rigorosamente as exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação nº 28/2022, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos que são de pleno conhecimento da **CONTRATADA**, os quais foram apresentados na Dispensa de Licitação nº 28/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR/PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor da presente contratação é de R\$ 6.153,42 (seis mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), distribuídos da seguinte forma:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lata	42	INFATRINI 400G DANONE	R\$ 146,51	R\$ 6.153,42
				TOTAL	R\$ 6.153,42



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

3.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, cujo pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e Certidões de Regularidade Previdenciária e FGTS e conferência do Órgão Solicitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a execução do objeto, os preços serão fixos e irrevogáveis e não ser sob condições estabelecidas neste contrato e caberá a CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme proposta anexada ao processo de Dispensa de Licitação nº 28/2022, as quais se fizer necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais, isentando integralmente o Município.

3.3. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

a) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.32.00

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

4.2. O objeto contratado deverá ser executado pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de fornecimento.

4.3. O prazos previstos nos itens 4.1 e 4.2 desta cláusula poderão ser prorrogados conforme legislação em vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deverá ser executado de acordo com o descrito na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga a respeitar os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o objeto deste contrato
- e) Fiscalizar a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga a respeitar os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, devendo fornecer os materiais de forma satisfatória, aptos para o uso, em estrita conformidade com todas as disposições contidas no mesmo referente à Dispensa de Licitação nº 28/2022, devendo ainda realizar a entrega técnica e treinar os operadores que utilizarão os materiais entregues se



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

necessário;

- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, ou seja, qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para a prestação dos serviços contratados.
- j) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- k) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- l) Efetuar a entrega do objeto dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
- m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- n) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- o) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados ou outros agentes como pilotos, durante a execução do objeto.
- p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- q) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- r) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.
- s) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido fora das dependências do Município de Três Barras do Paraná.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- t) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- u) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.
- v) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
- w) Ser responsável pelos danos causados, de bens materiais, da qual a CONTRATADA é responsável, bem como a terceiros provocados durante a execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, independentemente de sua natureza;
- x) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
- y) É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não prevista neste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas mencionadas nos itens acima serão descontadas dos pagamentos que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu.

PARÁGRAFO QUARTO - A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido;
- c) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento;
- d) Por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

responsabilidades pela execução dos serviços;

e) E demais mencionadas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77º e 78º da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum fornecimento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente contrato declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

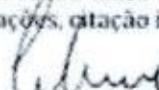
10.1. As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

11.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
 Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Três Barras do Paraná, 12 de Julho de 2022.

KARLA GRACIELLE
VACCARIN:047020
 70940

Assinado de forma digital por
 KARLA GRACIELLE
 VACCARIN:04702070940
 Data: 2022.07.12 14:21:49
 -0100

VACCARIN & ALFF LTDA - ME
KARLA GRACIELLE VACCARIN
 Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Maria K. Muncatto
 Nome: 064569945

2. _____
 Nome:

Data: 13/07/2022

SÚMULA: Altera o nº de vagas do cargo de técnico em enfermagem, criado pela Lei nº 2193/2021, de 14/12/2021, combinada com a Lei 2228/2022, de 08/03/2022, de servidores temporários, contratados por tempo determinado, para atender a necessidade temporária da excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal, do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica alterado o nº de vagas do cargo de técnico em enfermagem, criado pela Lei nº 2193/2021, de 14/12/2021, combinada com a Lei 2228/2022, de 08/03/2022 de servidores temporários, contratados por tempo determinado, para atender a necessidade temporária da excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal, do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica Municipal, como especificamos no anexo nº 1.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 2193/2021, de 14/12/2021, e da Lei nº 2228/2022 de 08/03/2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de julho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

ANEXO – I – A LEI Nº 2306/2022

ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E SIMBOLOGIA.

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
1	Técnico em Enfermagem	04	40	15

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de julho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:P9166983

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2022**

Data 13/07/2022

Súmula. Acrescenta dispositivo ao parágrafo 5º do artigo 34 da Lei Complementar nº 01/2014, de 28 de outubro de 2014, alterado pela Lei Complementar nº 003/2021, de 27/05/2021, que definiu regras de participação de microempresas e empresas de pequeno porte local ou regional, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º. O parágrafo 5º do artigo 34 da Lei Complementar nº 01/2014, de 28 de outubro de 2014, alterado pela Lei Complementar nº 003/2021, de 27/05/2021, que definiu regras de participação de microempresas e empresas de pequeno porte local ou regional, passa a vigorar com a seguinte redação.

“.....§ 5º. Para fins de definição de microempresas e empresas de pequeno porte regional, serão consideradas aquelas situadas nas

regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná, bem como os Municípios limítrofes.”

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições das Leis Complementares nºs 003/2021, de 27/05/2021 e 003/2022, de 29/03/2022.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de julho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:8A0D3CFB

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de fórmula infantil (infatrini 400g Danone) para fornecimento à paciente encaminhada pelo HUOP.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1.749/2018.

CONTRATADA

VACCARIN & ALFF LTDA - ME. – CNPJ nº 18.574.431/0001-27

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 6.153,42 (seis mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 12/07/2022.

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:0C09BC1B

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
AQUISIÇÃO DE BENS Nº 178/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de fórmula infantil (INFATRINI 400G DANONE) para fornecimento à paciente encaminhada pelo HUOP.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Vaccarin & Alff LTDA - ME

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1.749/2018 e Dispensa de Licitação nº 28/2022.

VALOR: R\$ 6.153,42 (seis mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 12 de Julho de 2022.

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:7DBAD3E7

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022